

A Coordenação de Habilitação e Registro (Coher) apresenta neste documento respostas a questionamentos apresentados na ocasião da reunião técnica para discussão do Edital do PNLD 2022, realizada na tarde do dia 04/06/2020. Esclarecemos ainda que parte das perguntas foi respondida na referida reunião técnica, cujo link de acesso ao vídeo está disponibilizado no portal do FNDE, junto a este documento, podendo também ser acessado no link <https://video.rnp.br/portal/video.action?idItem=71086>.

Informamos que as questões conceituais que envolvem a definição dos materiais a serem adquiridos e as questões voltadas à avaliação pedagógica cabem ao Ministério da Educação. Nesse sentido, muitos questionamentos recebidos por esta Coordenação foram encaminhados à Secretaria de Educação Básica (SEB) e à Secretaria de Alfabetização (SEALF), no âmbito do Ministério da Educação. Além disso, foi disponibilizado no portal do FNDE o documento “Roteiro Técnico do Ministério da Educação”, no qual uma série de esclarecimentos em relação às questões que envolvem a avaliação pedagógica são apresentadas.

Informamos ainda que, na listagem abaixo, foi considerada a última versão das perguntas cuja entidade remetente realizou atualização.

PERGUNTAS	RESPOSTAS
- Qual seria o número máximo de páginas para o Literário Creche II e Pré escola tanto livro que será destinado ao manuseio das crianças, como o que o professor lerá para as crianças?	Não há previsão de número máximo de páginas para livros literários, considerando a especificidade e as possibilidades desse material.
- O ISBN do livro impresso do aluno é diferente do ISBN do Livro impresso do professor? E para o Manual do professor seria um segundo ou terceiro ISBN, ou seria o mesmo do livro impresso do professor?	Sim, são códigos ISBN diferentes, visto que livros do professor e manuais do professor são obras diferentes dos livros do estudante, sejam didáticos ou literários. No caso dos livros literários, mesmo sendo as versões impressas praticamente idênticas, a existência de material digital associado ao livro do professor configura a existência de nova obra. Conforme se lê no edital: 6.3.6.1. Tanto para as obras didáticas, como para as literárias e as pedagógicas, o número ISBN deverá constar para cada um de seus volumes, tanto para o Livro do Estudante como para o Manual e Livro do Professor com o respectivo material digital.
- No Vídeo tutorial é obrigatório uma janela com um intérprete de libras?	Sim, conforme verifica-se no Anexo III do Edital, abaixo: 2.10 As obras observarão os critérios de qualidade dos videotutoriais, quando aplicável, devendo: 2.10.3 Oferecer acessibilidade linguística com a devida correção por meio da janela do Intérprete de Língua de Sinais Brasileira - Libras;
- Cabe inscrição de livros só de imagens, sem texto?	Sim, para creche.
Na reunião técnica de quinta-feira foi abordada a questão da orientação dos livros, ou seja, se o formato 205 x 275 mm pode se transformar em 275 x 205 mm, por exemplo. No entanto, no momento que esse tópico foi discutido, o objeto em questão eram os livros didáticos (objeto 1). O que vale para o Objeto 2 - Livros literários? Pelo que entendi, podemos escolher a orientação, uma vez que ela não impacta na logística e nem nos custos. É isso?	Conforme se verifica no anexo II, cujo trecho segue transcrito abaixo, no caso das obras literárias, é possível inscrever livros em duas dimensões, podendo ser escolhida pelo produtor de conteúdo a orientação da obra, não sendo possível alteração nas dimensões. 2.7. Formatos Admitidos a. 205 mm x 275 mm (com desvio de até mais ou até menos 3 mm) b. 135 mm x 205 mm (com desvio de até mais ou até menos 2 mm)

<p>1) no quesito formato do livro, não terá mais o formato quadrado, que é um dos mais comuns para livros infantis?</p> <p>2) no caso de obras de autores internacionais, em que há contrato de cessão de direitos, é possível que uma editora nacional que tenha este contrato faça a cessão para outra empresa nacional, desde que haja um parágrafo autorizando no contrato de cessão de direitos com a editora estrangeira?</p> <p>3) Além disso, na cláusula 3.6.2 do anexo IV pede reconhecimento de firma das assinaturas dos contratos estrangeiros, mas isso não é possível, pois em outros países não há reconhecimento de firma. Neste caso, o que devemos fazer?</p>	<p>1) Como esclarecido na reunião técnica, realizada no dia 04/06/2020, cujo vídeo está disponibilizado no portal do FNDE, é inviável, logisticamente, que o FNDE atenda às escolas nesse momento com livros quadrados. Por essa razão, são apresentadas as opções constantes na questão anterior.</p> <p>2) Sim, é possível, desde que o contrato internacional e cessão o permita.</p> <p>3) No caso dos contratos com foro internacional, não é exigível reconhecimento de firma.</p>
<p>Existe um limite de obras literárias inscritas no PNLD 2022 EI?</p>	<p>Conforme consta no Edital, é possível que cada Editor inscreva 2 obras, conforme se verifica no trecho transcrito abaixo:</p> <p>6.3.3. Cada editor poderá cadastrar até 2 (duas) obras literárias no total.</p>
<p>No Item 2.2.3, lê-se que "as obras literárias deverão ser inscritas respeitando o número máximo de páginas estipulados para o material impresso". Não encontrei, porém, esse número máximo no edital.</p>	<p>O item 2.2.3 será ajustado oportunamente.</p>
<p>Gostaríamos de receber de vocês uma confirmação quanto ao nosso entendimento do edital no que diz respeito aos materiais que devem ser produzidos para cada categoria.</p> <p>Os itens MATERIAL DIGITAL DO PROFESSOR e MATERIAL DIGITAL DO GESTOR estão vinculados à categoria ou ao volume? Se optarmos por produzir um livro de PRÉ-ESCOLA I, precisamos produzir um MATERIAL DIGITAL DO PROFESSOR e um MATERIAL DIGITAL DO GESTOR para cada volume da categoria? Ou apenas um de cada um dos materiais digitais para a CATEGORIA?</p> <p>Detalho abaixo, as duas opções e peço, por favor, que nos sinalizem qual a correta interpretação do edital:</p> <p><b>OPÇÃO A</b></p> <p>Livro do estudante impresso volume I + Manual do professor impresso volume I + MATERIAL DIGITAL DO PROFESSOR volume I + Material digital do gestor volume I</p> <p>Livro do estudante impresso volume II + Manual do professor impresso volume II + MATERIAL DIGITAL DO PROFESSOR volume II + Material digital do gestor volume II</p> <p><b>OPÇÃO B</b></p> <p>Livro do estudante impresso volume I + Manual do professor impresso volume I</p> <p>Livro do estudante impresso volume II + Manual do professor impresso volume II</p> <p>(+)</p>	<p>O Edital será alterado para que esse item fique mais claro.</p> <p>Informações nesse sentido podem ser visualizadas no documento disponibilizado pelo Ministério da Educação, que consta no portal do FNDE: "Roteiro Técnico do Ministério da Educação" e serão incluídas no Edital quando da publicação de alteração no Diário Oficial da União, a ser realizada em breve.</p>

<p>1 Material digital do professor único para a CATEGORIA</p> <p>1 Material digital do gestor único para a CATEGORIA</p> <p>-</p>	
<p>Do edital extraiu-se:</p> <p><b>2.6 Contrato de cessão de direitos</b> – Caso o participante apresente contrato da obra firmado originariamente com terceiro, constituindo-se dessa forma em cessionário dos direitos de edição, deverá apresentar o contrato de cessão de direitos delimitando sua abrangência, submetendo-se a todas as disposições dos subitens <b>2.1</b> a <b>2.4</b> deste Anexo.</p> <p>A dúvida reside no seguinte aspecto: A empresa firmou contrato com uma Pessoa Jurídica nos seguintes termos:</p> <p><b>1) DO OBJETO</b></p> <p>1.1) Este instrumento tem por objeto a produção/criação, e posterior cessão de direitos, de 03 (três) coleções didáticas respectivamente para as faixas etárias de 3, 4 e 5 anos, com o título de "Descobertas no Brincaprender", composta por:</p> <p>a) Material de divulgação; b) 02 (dois) volumes para a faixa etária de 3 anos (livros do aluno); c) 02 (dois) Livros do Professor para a faixa etária de 3 anos; d) 02 (dois) volumes para a faixa etária de 4 anos (livros do aluno); e) 02 (dois) Livros do Professor para a faixa etária de 4 anos; f) 02 (dois) volumes para a faixa etária de 5 anos (livros do aluno); g) 02 (dois) Livros do Professor para a faixa etária de 5 anos; h) 01 (um) Livro da Família; i) 04 (quatro) Cadernos Extras, sendo 01 (um) para a faixa etária de 3 anos, 02 (dois) para a faixa etária de 4 anos e 01 (um) para a faixa etária de 5 anos; j) Brindes.</p> <p>Em sendo assim, não houve por parte da cessionária contato com a autora, vez que essa se valeu de uma empresa para que esta pudesse produzir a obra didática. Diante da questão apresentada, gostaríamos de esclarecer que tipo de documento a cessionária deverá apresentar para ter os requisitos referentes aos itens 2.1 a 2.4 plenamente atendidos, quando os mesmos fizerem referência a parte autora.</p> <p>* Existe alguma exigência com relação ao capital social da empresa interessada em fazer a inscrição de obras didáticas?</p>	<p>O contrato pode ser entre pessoas jurídicas, porém deverá haver a anuência do autor no instrumento contratual que deu origem à obra. Não existem exigências previstas em relação ao capital social das empresas interessadas em participar do PNLD.</p>
<p>Faremos a reinscrição de uma obra literária, no edital indica que será necessário uma declaração porém não há este modelo. Como devemos proceder?</p> <p>2.2.9. Serão aceitas obras inéditas ou reinscritas desde que apresentem a declaração de reinscrição.</p>	<p>A informação em relação à reinscrição será registrada pelo interessado no sistema SIMEC, no ato da inscrição.</p>
<p>Escrevo para pedir esclarecimentos sobre o item 2.2.12. do edital do PNLD 2022: Somente serão aceitas obras literárias cuja autoria seja de pessoa física. Quando compramos os direitos de publicação de uma obra estrangeira, o contrato é assinado com a editora de outro país e não diretamente com os autores. Essas obras estarão vetadas? Alguns autores nacionais possuem empresas abertas e preferem assinar os contratos usando o CNPJ em vez do CPF. Esses autores estarão impedidos de participar?</p>	<p>Para que a obra seja adquirida pelo PNLD, deverá constar um tradutor, também pessoa física. O Edital prevê o que segue:</p> <p>6.3.7.1. No caso de obras literárias, o tradutor é legalmente o autor da obra e seu nome deverá constar na primeira capa.</p>
<p>Por que tinha na minuta e foi retirado na publicação do edital, para o literário, o formato 270 X 270? Tão importante na literatura infantil.</p>	<p>Como esclarecido na reunião técnica, realizada no dia 04/06/2020, cujo vídeo está disponibilizado no portal do FNDE, é inviável, logisticamente, que o FNDE atenda às escolas nesse momento com livros quadrados. Por</p>

	<p>essa razão, são apresentadas as opções de dimensão abaixo:</p> <p>2.7. Formatos Admitidos</p> <p>a. 205 mm x 275 mm (com desvio de até mais ou até menos 3 mm)</p> <p>b. 135 mm x 205 mm (com desvio de até mais ou até menos 2 mm)</p>
<p>O Edital do PNLD 2022 - Educação Infantil - oferece apenas duas opções de formato para o livro: 2.7. Formatos Admitidos: a. 205 mm x 275 mm (com desvio de até mais ou até menos 3 mm); b. 135 mm x 205 mm (com desvio de até mais ou até menos 2 mm). Gostaria de saber se há possibilidade de se alterar o edital a fim de oferecer outro(s) formatos(s), pois há opções mais adequadas e atraentes para a leitura por parte do público infantil.</p>	<p>Até o momento, não há previsão de alteração das dimensões de livros possíveis no âmbito do Edital. Mais esclarecimentos são apresentados no vídeo da reunião técnica, cujo link segue disponibilizado no portal do FNDE.</p>
<p>No item 2.2.3, está estipulado que as obras literárias deverão ser inscritas respeitando o limite máximo de páginas estipulado para o material impresso. Embora tenha lido inúmeras vezes o edital, não vi nenhuma alusão a esse limite. Seria possível receber essa indicação? (Desculpem se tal dado me escapou, mesmo tendo lido o documento muitas vezes.)</p>	<p>Não há previsão de número máximo de páginas para livros literários, considerando a especificidade e as possibilidades desse material.</p>
<p>Sobre o Cadastramento e Carregamento das Obras no SIMEC, é necessário carregar o arquivo PDF da obra literária completa? Item 6.3.6.1: o Material do Professor Digital terá o mesmo ISBN do Livro do Professor Impresso, certo? Item 6.3.8, sobre licença aberta: refere-se apenas ao material digital do professor (PDF e videotutorial) ou inclui também as obras literárias? item 6.3.10, da Inscrição: não veio no edital a declaração de reinscrição e nem a declaração de 1ª avaliação (obra inédita). Estes documentos são necessários para as obras literários, não são? - item 11.5, da Negociação: quais tipos de custos devem ser especificados na planilha que poderá ser solicitada pelo FNDE? Custos gráficos? Custos editoriais? Custos administrativos dos projetos?</p> <p>Anexo II item 2.1 Das obras carregadas e entregues na fase de inscrição: o item 2.1.3.4 cita que é necessário apresentar 2 versões. Ambas as versões (em baixa e em alta resolução) devem ser carregadas nessa fase de inscrição?</p>	<p>É necessário o carregamento de 1 arquivo em PDF para o livro do aluno e outro para o livro do professor.</p> <p>Em relação ao item 6.3.6.1, tratam-se de códigos ISBN diferentes, visto que livros do professor e manuais do professor são obras diferentes dos livros do estudante, sejam didáticos ou literários. No caso dos livros literários, mesmo sendo as versões impressas praticamente idênticas, a existência de material digital associado ao livro do professor configura a existência de nova obra. Conforme se lê no edital:</p> <p>6.3.6.1. Tanto para as obras didáticas, como para as literárias e as pedagógicas, o número ISBN deverá constar para cada um de seus volumes, tanto para o Livro do Estudante como para o Manual e Livro do Professor com o respectivo material digital.</p> <p>A princípio, não há previsão de licença aberta para materiais digitais vinculados às obras literárias.</p> <p>Sobre o item 6.3.10, A informação em relação à reinscrição ou inscrição de obra inédita será registrada pelo interessado no sistema SIMEC, no ato da inscrição.</p> <p>Em relação ao item 11.5, já esclarecido na reunião técnica cujo link de acesso ao vídeo está disponível no portal do FNDE, não há um modelo definido para a planilha de custos. Uma planilha que apresente valores e relações entre custos gráficos, editoriais e</p>

	<p>administrativos atenderia à demanda do FNDE, quando da etapa de negociação.</p> <p>Em relação ao item 2.1.3.4, esclarecemos que, quando da inscrição, deverão ser apresentados os arquivos em baixa resolução. Já no momento da análise de atributos físicos, deverá ser apresentada a versão em alta resolução, que, como estabelece o item 7.17.2, deve ser fidedigna àquela entregue em baixa resolução na etapa da inscrição.</p>
<p>6.3.6.1. Tanto para as obras didáticas, como para as literárias e as pedagógicas, o número ISBN deverá constar para cada um de seus volumes, tanto para o Livro do Estudante como para o Manual e Livro do Professor com o respectivo material digital. Dúvidas: 1) Quantos ISBNs devem ser requisitados pelas editoras para cada obra literária, ou seja, em que materiais devem constar ISBNs diferentes? 2) O material do professor digital (o PDF) terá o mesmo ISBN que o Livro do Professor impresso?</p> <p>2.2.8. Não poderão ser inscritas obras literárias: 2.2.8.1.4. já adquiridas no âmbito do edital do PNLD 2018 Literário. Dúvidas: 3) A obra adquirida no âmbito do PNLD Alfabetização na Idade Certa - PNAIC 2014 (adquirida em 2017) poderá ser inscrita e adquirida? 4) As obras adquiridas em todos os PNBEs poderão ser inscritas e adquiridas? p.3 : 2.2.9. Serão aceitas obras inéditas ou reinscritas desde que apresentem a declaração de reinscrição. Dúvidas: 5) O que significa obra reinscrita? Favor exemplificar. 6) E o que é declaração de reinscrição? 7) Onde está no edital a especificação do tamanho (número de páginas) e apresentação (o que deve constar na 1ª página) do arquivo em PDF do material do professor digital?</p>	<p>1) Caso a empresa participante inscreva uma obra para cada possibilidade prevista no edital, precisará de 6 códigos ISBN, sendo 3 para livros didáticos (livro do aluno, manual do professor e material digital do gestor), 2 para livros literários (livro do aluno e livro do professor) e 1 para obra pedagógica de preparação para a alfabetização baseada em evidências.</p> <p>2) Sim, o material do professor digital terá o mesmo ISBN do material do professor impresso, por se tratar da mesma obra.</p> <p>3) e 4) Sim, obras inscritas anteriormente no âmbito do PNLD Alfabetização na Idade Certa - PNAIC 2014 e do Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE), poderão ser inscritas e adquiridas.</p> <p>5) Conforme se lê no glossário (anexo I do Edital): Obra reinscrita é aquela que teve a mesma edição ou edição anterior inscrita em outro PNLD, como também aquela que foi produzida tomando por base livros/coleções já avaliados em PNLDs anteriores, ainda que seja agora inscrita sob outro título ou outra autoria ou publicada por outra editora.</p> <p>6) A declaração de reinscrição será informada no sistema de inscrição.</p> <p>7) Essa especificação será incluída no Edital.</p>
<p>As obras impressas do Objeto 1 podem ser apresentadas tanto no formato vertical como no horizontal?</p> <p>Gostaríamos de confirmar se deve ser elaborado um único material digital para os volumes 1 e 2 da categoria pré-escola. Ou se, ao contrário, cada volume deve ter um material digital próprio e diferenciado. Vide pág. 2, itens 2.1.1, 2.1.1.2 e 2.1.1.3.</p>	<p>Sim, as obras impressas do Objeto 1 poderão ser apresentadas tanto na horizontal quanto na vertical.</p> <p>O edital será alterado para que essa questão fique mais clara.</p>
<p>No edital diz: “6.3.10.2. A Declaração de reinscrição aplica-se à obra reinscrita, informando que a obra apresentada no ato da inscrição, ou parte dela, foi submetida a avaliações anteriores;”. a) Poderia</p>	<p>A declaração de reinscrição será informada no sistema de inscrição. Conforme se lê no glossário (anexo I do Edital): Obra reinscrita é aquela que teve a mesma edição ou edição</p>

<p>aprofundar-se quanto à reinscrição de obras? Isto é, como é a declaração orientada no edital? b) Há algum formulário de reinscrição? Podem ser reinscritas quaisquer obras já aprovadas em outros editais não sendo as “2.2.8.1.4. já adquiridas no âmbito do edital do PNLD 2018 Literário”?</p> <p>c) É considerado inédito um título cujo texto já tenha sido selecionado para outro edital, mas com ilustrações novas? d) Se inscrevermos um poema (agora em formato de livro independente) de uma antologia que já foi selecionada em outro edital é considerado reinscrição?</p> <p>O PNLD aceita assinatura eletrônica? Ou só reconhecida em cartório?</p> <p>5. 9.5. “Cada instituição de ensino escolherá as obras literárias que serão destinadas aos estudantes e professores.” São os professores das escolas que farão a escolha dos títulos?</p> <p>2.2.3. As obras literárias deverão ser inscritas respeitando o limite máximo de páginas estipulado para o material impresso. Qual o limite máximo de páginas para as obras literárias?</p>	<p>anterior inscrita em outro PNLD, como também aquela que foi produzida tomando por base livros/coleções já avaliados em PNLDs anteriores, ainda que seja agora inscrita sob outro título ou outra autoria ou publicada por outra editora. Podem sim, ser reinscritas obras já aprovadas em outros editais anteriores, à exceção do PNLD 2018 Literário. Se o poema fez parte de uma antologia, ele compunha uma obra. Se hoje será publicado em nova obra, não configura reinscrição.</p> <p>A sugestão de inclusão de possibilidade de assinatura eletrônica ou digital nos documentos que compõem nossos processos é uma prioridade da CGPLI neste momento. Estamos realizando estudos nesse sentido, visando agilizar o processo de Habilitação e facilitar o trabalho de todos os envolvidos.</p> <p>Sim, as obras serão escolhidas pelos professores de cada escola, de modo democrático, transparente e participativo, conforme modelos definidos pelo FNDE.</p> <p>Não há previsão de número máximo de páginas para livros literários, considerando a especificidade e as possibilidades desse material.</p>
<p>O item 6.3.13 (pág. 7) diz que somente as obras didáticas e pedagógicas devem ser apresentadas em arquivos caracterizados e descaracterizados. Porém, mais para frente, na página 23, item 2.1.2, do anexo II, diz que as obras literárias devem ser apresentadas em arquivos caracterizados e descaracterizados. 6.3.13. O carregamento das obras será efetivado mediante o upload no SIMEC. Para as obras didáticas e pedagógicas e seus respectivos materiais digitais, devem ser apresentados arquivos caracterizados e descaracterizados. Para as obras literárias e seus respectivos materiais digitais, devem ser apresentados apenas arquivos caracterizados. 2.1.2. Todos os arquivos das obras deverão ser carregados no SIMEC e entregues em DVD em formato PDF, caracterizados e descaracterizados, com taxa de resolução máxima de 72 a 150 dpi e tamanho máximo de 140 MB, desbloqueado para seleção, cópia dos textos e imagens, bem como para a inserção de comentários.</p>	<p>Obras literárias deverão ser apresentadas apenas em versão caracterizada. O item 2.1.2 não especifica quais são os arquivos caracterizados ou descaracterizados, o que já foi detalhado no item 6.3.13.</p>
<p>No Quadro 2 Objeto 2 do edital: item 2.2.3: consta que as obras literárias deverão ser inscritas respeitando o limite máximo de páginas estipulado para o material impresso, no entanto, no quadro respectivo não consta esta informação relativa as obras literárias. Consta apenas: Volume único para professor e aluno, e material digital em formato PDF, e videotutorial.</p>	<p>Não há previsão de número máximo de páginas para livros literários, considerando a especificidade e as possibilidades desse material.</p>

<p>1) O modelo de Termo aditivo (anexo XVII) ao contrato de edição, contempla todas as exigências contratuais do programa PNLD 2022? 2) Posso assumir que o modelo de Termo aditivo é um check list de cláusulas necessárias no contrato (na documentação)? Se não, o FNDE fornecerá um check list de cláusulas necessárias no contrato de edição? 3) Qual é o prazo de vigência do contrato de edição que deve constar para cobrir todo o período de execução do programa?</p>	<p>Sim, o modelo de Termo aditivo contempla as exigências contratuais do Programa.</p> <p>Agradecemos a sugestão e informamos que será incluído no portal do FNDE o <i>checklist</i> para auxílio dos interessados em participar do Programa, oportunamente.</p>
<p>A respeito dos formatos admitidos para as obras literárias (item 2.7), solicitamos a reconsideração da limitação a duas possibilidades. A literatura para primeira infância tradicionalmente oferece uma multiplicidade de formatos, o que permite uma maior proximidade da criança com o objeto livro. A escolha do formato é importante desde a fase inicial da criação do texto e ilustração literárias e auxilia a prática de leitura e mediação, uma vez que contribui para construção de múltiplos sentidos. Especificamente para as crianças pequenas, os formatos horizontais, por exemplo, são largamente utilizados, e infelizmente não estão contemplados no edital.</p> <p>A respeito da quantidade de obras por editora (6.3.3) e por categoria (6.3.3.1), solicitamos a reconsideração desses quantitativos. Levando em conta a diversidade de publicações no Brasil, uma maior quantidade de títulos por editora permitirá uma oferta mais ampla para as escolas, que poderão optar por títulos mais adequados a seu currículo e às necessidades específicas de sua comunidade escolar. Especificamente em relação ao item 6.3.3.1, a solicitação leva em conta que as editoras podem ter mais opções em uma ou outra categoria, e isso não precisa ser fator de exclusão. Ademais, a inscrição de duas obras numa mesma categoria não alija ou desfavorece a multiplicidade de títulos em todas as etapas da educação infantil, apenas reduz a possibilidade de participação da editora.</p>	<p>Apesar de não ser possível ao FNDE, no momento, adquirir livros em dimensões diversas, é possível sim, apresentar livros literários na orientação horizontal, sendo observados os formatos constantes no Anexo 2, transcrito abaixo:</p> <p>2.7. Formatos Admitidos</p> <p>a. 205 mm x 275 mm (com desvio de até mais ou até menos 3 mm)</p> <p>b. 135 mm x 205 mm (com desvio de até mais ou até menos 2 mm)</p> <p>A limitação de 2 obras, no máximo, por editora, deve-se à capacidade técnica e operacional do FNDE e do Mec. A retirada dessa limitação inviabilizará a execução do Programa, perdendo toda a sociedade.</p>
<p>1. Declaração de Originalidade, questão não respondida desde a primeira carta. Na página 53 do edital, o item 2.10 informa que “Deverá ser carregada no SIMEC a Declaração de Originalidade, se for o caso, para as obras didáticas, assinada pelo editor e pelos autores, de que a obra didática apresentada no ato da Inscrição não é uma versão ou variante parcial ou total de outras obras inscritas no PNLD 2022, sob pena de incidir no item de exclusão, além das eventuais penalidades cíveis e penais cabíveis, modelo no Anexo IX.” Esse item nos leva à interpretação de que a obra da categoria Creche II não poderá ser uma variante de obras da categoria Creche I e que obra da categoria Pré-escola II não poderá ser uma variante das obras da categoria Pré-escola I. Tendo em vista serem de categorias distintas</p>	<p>1) O Edital será alterado para que seja permitida obra variante.</p>

<p>e que as escolas optarão por uma ou por outra categoria, solicitamos que o item 2.10 da página 53 seja modificado, retirando essa exigência, e que seja inserido um item novo na página 2 do edital que se refira à possibilidade de os editores poderem inscrever obra da categoria Creche II que seja variante de obra da categoria Creche I e obra da categoria Pré-escola II que seja variante de obra da categoria Pré-escola I inscritas, desde que respeitadas as orientações contidas neste edital para as referidas obras. Sugestão de alteração para o item 2.10 da página 53: “Deverá ser carregada no SIMEC a Declaração de Originalidade, se for o caso, para as obras didáticas, assinada pelo editor e pelos autores, de que a obra didática apresentada no ato da Inscrição não é uma versão ou variante parcial ou total de outras obras inscritas no PNLD 2022 (ressalvadas obras das categorias Creche II e Pré-escola II, conforme os itens XXXXX e XXXXX do edital), sob pena de incidir no item de exclusão, além das eventuais penalidades cíveis e penais cabíveis, modelo no Anexo IX.” Sugestão de inserção de item na página 2: “Os editores poderão inscrever obra da categoria Creche II que seja variante de obras da categoria Creche I inscritas, desde que respeitadas as orientações contidas no Anexo III-A para as referidas obras.” Sugestão de inserção de item na página 2: “Os editores poderão inscrever obra da categoria Pré-escola II que seja variante de obras da categoria Pré-escola I inscritas, desde que respeitadas as orientações contidas no Anexo III-A para as referidas obras.” .</p> <p>2. Quantidade de páginas: Reiteramos a solicitação de aumento do número de páginas, já apresentada na carta enviada em 12 de maio. O edital, publicado em 21/05, além de reafirmar itens que necessitam de mais páginas para atendê-los, traz critérios que as Minutas anteriores não mencionavam. Além da contemplação de todos os campos de experiências previstos e de todos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, constantes na BNCC, nas páginas 39 e 40 há a apresentação do item 4.3 (do 4.3.1 ao 4.3.5) e nas páginas 40 e 41 há a apresentação do item 4.4 (do 4.4.1 ao 4.4.4) e na página 45, há a apresentação do item 4.5. São conteúdos complexos e necessitamos de espaço para apresentar as propostas de atividades de forma adequada para crianças dessa faixa etária. Por esses motivos, solicitamos o aumento do número máximo de páginas.</p> <p>3. Complementando a questão anterior, solicitamos que no Quadro 1 seja especificada a composição do Material do Professor Digital e do Material do Gestor Digital para cada categoria, como representado abaixo. Nossa solicitação se justifica tendo em vista que as editoras podem optar por não inscrever obras em todas as categorias</p>	<p>2) O Edital será alterado, ampliando a previsão de número de páginas.</p> <p>3), 4) e 5) O Edital será alterado, para que fiquem mais claras as especificações constantes no Objeto 1 e no Quadro 1.</p>
--	---

<p>4. Solicitamos também que o item 5.3.1 (página 43), referente aos critérios específicos de avaliação pedagógica do Material Digital para Professor, e o item 6.3.1 (página 43), referente aos critérios específicos de avaliação pedagógica do Material Digital para Gestor, sejam revistos pelo mesmo motivo citado anteriormente: 5.3.1. Trazer conjunto de 10 (dez) videotutoriais, coerentes entre si, de duração de 4 (quatro) a 5 (cinco) minutos. 6.3.1. Trazer conjunto de 6 (seis) videotutoriais, coerentes entre si, de duração de 4 (quatro) a 5 (cinco) minutos. Reforçamos a necessidade de especificar a quantidade de videotutoriais que devem ser inscritos por categoria e deixar claro que os videotutoriais devem ser autocontidos e não parte de um conjunto. Solicitamos também que a quantidade seja reduzida para 5 (cinco) videotutoriais com duração de 4 (quatro) a 5 (cinco) minutos cada um para o Material do Professor Digital e 1 (um) videotutorial de 5 (cinco) a 15 (quinze) minutos para o Material do Gestor Digital para cada coleção. O tempo de produção desses itens é extenso. Com base nessas observações, sugerimos que os itens 5.3.1 e 6.3.1, mencionem apenas o tempo de duração de cada videotutorial, sem solicitar correspondência entre eles.</p> <p>5. Tamanho das miniaturas no manual do professor impresso</p> <p>Na página 37 do edital é dito que “Miniatura é uma reprodução em escala reduzida da página do Livro do Estudante, não podendo ocupar mais do que 10% da mancha gráfica da página por miniatura, trazendo as respostas esperadas para as atividades do Livro do Estudante Impresso”.</p> <p>Solicitamos que as miniaturas possam ocupar até 35% do formato da página do manual do professor impresso por miniatura, pois a porcentagem máxima de 10% da mancha gráfica da página dificulta a leitura das respostas esperadas para as atividades do Livro do Estudante Impresso que deverão ser apresentadas nessas miniaturas. Além disso, é necessário garantir a legibilidade dos enunciados das atividades presentes no Livro do Estudante Impresso. Mesmo existindo a possibilidade de modificar uma miniatura em relação à reprodução original da página do Livro do Estudante para garantir a legibilidade dos enunciados, o tamanho máximo de 10% torna inviável a produção, pois teremos que modificar praticamente todas as miniaturas para garantir legibilidade. Além disso, a redação do item leva a uma dupla interpretação, pois podemos fazer a escala utilizando as medidas da altura e da largura, o que faz a miniatura ter um tamanho, ou utilizando a área da mancha gráfica, o que faz a miniatura ter outro tamanho. Sugestão de alteração para o item 3.4.2.4 da página 37: “Miniatura é uma reprodução em escala reduzida da página do Livro do Estudante, não podendo ocupar mais do que</p>	<p>Essas alterações podem ser visualizadas no documento disponibilizado pelo Ministério da Educação, que consta no portal do FNDE: “Roteiro Técnico do Ministério da Educação” e serão incluídas no Edital quando da publicação de alteração no Diário Oficial da União, a ser realizada em breve.</p>
--	--

35% do formato da página do manual do professor impresso por miniatura, trazendo as respostas esperadas para as atividades do Livro do Estudante Impresso.” Os anexos 1 e 2 apresentam exemplos de páginas do Manual do Professor Impresso com a aplicação das miniaturas do Livro do Estudante no tamanho solicitado pelo edital (10%) e no tamanho proposto por nós (35%), para comparação. Esses exemplos consideram a redução em relação ao tamanho da página do Manual do Professor Impresso: 205 mm X 275 mm.

6. **Acessibilidade**  
Solicitamos que a introdução da janela de Libras nos videotutoriais, conforme item 2.10.3, Anexo III, página 34, seja contemplada somente no edital específico da Acessibilidade (item 3.3, página 4).

7. Da inscrição, página 6 do Edital, o item 6.3.1.2. afirma que no caso das obras no âmbito do Objeto 1: Obras didáticas destinadas aos estudantes, professores e gestores da educação infantil, deverá ser carregado o Mapa de Avaliação de Conteúdos Pedagógicos no cadastramento. A entrega do Mapa de Avaliação, na inscrição via Simec, demanda um alto esforço para sua elaboração que está atrelada à finalização de todos os materiais. Assim, pedimos que esse Mapa de Avaliação seja entregue junto com os DVDs.

8. **Formato das obras**

No item 1.5.1 (página 25) o formato das obras descrito é 205 mm X 275 mm. A nossa solicitação é para flexibilizar o formato para, também, 275 mm X 205 mm. Ou seja, permitir que a obra possa ser entregue na orientação retrato ou na orientação paisagem. Lembramos que na faixa etária de 4 a 5 anos, a criança tem dificuldade em escrever na região próxima à lombada. Permitir que o livro do estudante seja apresentado na horizontal aproxima do formato de vários livros que existem no mercado para essa faixa etária e facilita sua utilização pela criança.

9. **Material do Professor Digital e Material do Gestor Digital – arquivo em formato PDF** O edital do PNLD 2022 traz em seu ANEXO V – TRIAGEM os seguintes requisitos mínimos de validação de inscrição, a partir da página 56:

“A etapa de validação da inscrição pressupõe o cumprimento de todas as conformidades listadas a seguir, de acordo com a natureza da obra cadastrada.  
2. Para os materiais digitais de apoio ao Manual do Professor e do Gestor caracterizados CÓDIGO DE EXCLUSÃO VDigC8 NÃO CONFORMIDADE Material digital não permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão. [...] 4. Para os materiais digitais de

**6) e 7) As especificações referentes à exigência de acessibilidade em Libras nos videotutoriais e mapas de avaliação serão mantidas no Edital.**

**8) Conforme se verifica no anexo II, cujo trecho segue transcrito abaixo, é possível inscrever livros em duas dimensões, podendo ser escolhida pelo produtor de conteúdo a orientação da obra.**

2.7. Formatos Admitidos

- a. 205 mm x 275 mm (com desvio de até mais ou até menos 3 mm)
- b. 135 mm x 205 mm (com desvio de até mais ou até menos 2 mm)

**9) Agradecemos a sugestão e informamos que a equipe técnica analisará a viabilidade de alteração dos itens de não conformidade.**

apoio ao Manual do Professor e do Gestor descaracterizados CÓDIGO DE EXCLUSÃO VDigD6 NÃO CONFORMIDADE Material digital não permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão. 8. Para os materiais digitais de apoio às Obras Pedagógicas para o Professor caracterizados CÓDIGO DE EXCLUSÃO VDigPC8 NÃO CONFORMIDADE Material digital não permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão. [...] 10. Para os materiais digitais de apoio as Obras Pedagógicas para o Professor descaracterizados CÓDIGO DE EXCLUSÃO VDigPD6 NÃO CONFORMIDADE Material digital não permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão.”

O referido edital, em seu item 3. Da Acessibilidade, página 4, também traz o seguinte texto:

“3.4. Para as obras aprovadas, os editores deverão, até dez dias após a publicação do resultado final da avaliação pedagógica, entregar ao FNDE ou à instituição por este indicada, em hora e local préagendados, os arquivos das obras aprovadas em formato PDF e, opcionalmente InDesign (package), inclusive o arquivo da imagem da 1ª capa das obras, para produção em formatos acessíveis.”

Para compatibilizar as exigências, sugerimos as seguintes alterações:

De: VDigC8 Material digital não permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão. VDigD6 Material digital não permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão. VDigPC8 Material digital não permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão. VDigPD6 Material digital não permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão.

Para: VDigC8 Material digital não permite impressão, seleção, cópia dos textos e imagens, bem como a inserção de comentários. VDigD6 Material digital não permite impressão, seleção, cópia dos textos e imagens, bem como a inserção de comentários. VDigPC8 Material digital não permite impressão, seleção, cópia dos textos e imagens, bem como a inserção de comentários. VDigPD6 Material digital não permite impressão, seleção, cópia dos textos e imagens, bem como a inserção de comentários.

II - Questões referentes às obras de literatura

➤ Na página 3, o item 2.2.3. afirma que as obras literárias deverão ser inscritas respeitando o limite máximo de páginas estipulado para o material impresso. Porém o edital não apresenta o limite máximo de páginas que entendemos se tratar do manual do professor. Por essa razão, solicitamos que nos informem a quantidade máxima de páginas

Não há previsão de número máximo de páginas para livros literários, considerando a especificidade e as possibilidades desse material.

<p>previstas para o manual do professor.</p> <p>➤ Solicitamos alterar a redação do item 6.3.3.1, da página 7. Em vez de “Somente será aceita a inscrição de uma obra por categoria”, sugerimos “Cada obra poderá ser inscrita somente em uma categoria”. Com esta alteração será possível inscrever duas obras em uma mesma categoria, se assim desejar a editora.</p> <p>➤ Sobre a aquisição do Objeto 2 - Obras literárias, itens 9.3 a 9.7 da página 7 do edital, está correta a afirmação de que serão comprados livros de literatura para o acervo da biblioteca, para alunos e para professores?</p> <p>➤ Os livros de literatura destinados aos alunos (crianças de 0 a 5 anos) serão reutilizáveis e terão ciclo de 4 anos? Em relação aos formatos admitidos, item 2.7. da página 28, gostaríamos de lembrar que os livros infantis hoje existentes no mercado apresentam diversos formatos. Por essa razão, para que as crianças possam ter acesso à rica variedade de obras de qualidade sugerimos que sejam admitidos também os seguintes formatos: 20,5 x 20,5 cm, 27,5 X 27,5 cm, e 24 x 24 cm.</p> <p>➤ Na página 28, no item 2.8.2 sobre o papel de miolo, solicitamos que também seja possível o uso de gramaturas maiores com maior resistência, já que são livros para manuseio de crianças pequenas. Solicitamos verificar a possibilidade de uso de offset ou couchê com no mínimo com 90 gramas. Os papéis com 90 gramas estão mais disponíveis no mercado.</p> <p>➤ Solicitamos esclarecimentos em relação aos itens 2.8.6 e 2.8.7 da página 28 pois ambos mencionam os subitens 2.9.2.2 e 2.9.2.3 que não aparecem no edital.</p>	<p>Esse item não poderá ser alterado.</p> <p>Essa é uma decisão técnica a ser adotada oportunamente, sendo considerada a estratégia pedagógica do Mec e os limites operacionais e orçamentários.</p> <p>Todos os livros literários são reutilizáveis, e não se limitam a utilização por 4 anos, visto que poderão compor os acervos permanentes das escolas. Conforme respostas anteriores, não será possível alterar as dimensões estabelecidas no Edital.</p> <p>A equipe técnica estudará essa possibilidade junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo (IPT).</p> <p>Em relação aos itens 2.8.6 e 2.8.7, o Edital será ajustado.</p>
---	---